

Calouste Gulbenkian, 7, rés-do-chão, loja 4, Centro Comercial Terrugem, 2770-023 Paço de Arcos, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

§ único. A sociedade por simples deliberação da gerência poderá deslocar a sua sede social para o mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de mediação imobiliária; administração de imóveis por conta de outrem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondendo a uma única quota, do valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia Lídia Maria Teixeira Baptista Gago Foster da Silva.

ARTIGO 4.º

A sócia poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, bem como prestações suplementares de capital social até ao montante global de vinte e cinco mil euros, nas condições deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, pertence à sócia e a não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeada gerente a sócia Lídia Maria Teixeira Baptista Gago Foster da Silva.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

1 de Julho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*.
2010031024

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

ALBINO SIMÕES & CORTEZ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 541/681113; identificação de pessoa colectiva n.º 500308268; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 05/040624.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao seguinte acto de registo:

Reforço do capital com mais a quantia de 2410\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, na proporção das suas quotas, donde resulta o montante de € 5000 e alteração do contrato, quanto ao artigo 3.º, passando a ter actualmente a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de cinco mil euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma quota de mil euros do sócio Henrique Henriques Lopes Cortez e uma quota de quatro mil euros pertencente, em comum e partes iguais, aos sócios Manuel Lopes Simões e Idília Maria Henriques Simões Antão.

O texto completo e actualizado do contrato de sociedade encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira de Carvalho*.
2009165101

ÉTICA MED — HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 593/20011126; identificação de pessoa colectiva n.º 505869861; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 10 e 11/20040602.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções da gerente, Maria José Lopes Rodrigues Pinheiro, por ter renunciado em 22 de Janeiro de 2004.

Reforço de capital e alteração do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 3.º e ao artigo 4.º e designação de gerente.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de oitenta mil euros, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores do activo constante da escrituração, e corresponde à soma das três seguintes quotas: uma, de quarenta mil euros, pertença do sócio António Paulino Rodrigues Pinheiro, e uma de trinta e nove mil euros e outra de mil euros, ambas pertença do sócio Jorge Alexandre dos Santos Coutinho de Lucena.

2 —
3 —

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade competem a um ou mais gerentes, a designar pelos sócios em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme também for deliberado.

2 — Ficam, todavia, desde já designados gerentes os dois sócios António Paulino Rodrigues Pinheiro e Jorge Alexandre dos Santos Coutinho de Lucena.

3 — A sociedade considera-se vinculada, em todos os seus actos, contratos e documentos, inclusive na subscrição de cheques, letras e livranças, na movimentação de contas bancárias, e mesmo em actos e documentos de mero expediente, com a intervenção conjunta de dois gerentes, um dos quais, necessariamente, a do sócio gerente Jorge Alexandre dos Santos Coutinho de Lucena.

4 — A remuneração dos gerentes poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.
2009204425

AUTO TÁXIS CENTRAL DA CATRAIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9986/20010409; identificação de pessoa colectiva n.º 504696530; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 36/20020712.

Certifico que foi registada a alteração total do contrato.

Firma — Auto Táxis Central da Catraia, L.ª

1.º

A sociedade adopta a firma de Auto Táxis Central da Catraia, L.ª, tem a sua sede na Rua do Padre Américo, 4-A, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma local de representação, quer no território nacional quer no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o transporte de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros com condutor.

3.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência da sociedade será nomeada em assembleia geral, com ou sem remuneração.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um dos gerentes.

5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios.

2 — Porém, a favor de estranhos, fica dependente do prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial, bem como em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico.

7.º

Os sócios poderão fazer prestações suplementares de capital à sociedade até ao montante de quinze mil euros.

Está conforme o original.

4 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.
2009204174

BRINDE ÚNICO — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9766; identificação de pessoa colectiva n.º 505200589; data da inscrição: 01072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Custódia Maria Oliveira*.
2002530505

ATELIER FERNANDO JORGE CORREIA SOCIEDADE DE ARQUITECTURA DE INTERIORES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 65 268/870311; identificação de pessoa colectiva n.º 501800468; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 12/050114.

Certifico que foi registado o reforço de capital e transformação em sociedade anónima e designação dos órgãos sociais.

Reforço — 25 050 euros, realizado em dinheiro pelo sócio Fernando Jorge Gaspar Correia.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Atelier Fernando Jorge Correia — Sociedade de Arquitectura de Interiores, S. A., e tem a sua sede na Rua de Reinaldo Ferreira, 31, 7.º, freguesia de São João de Brito, concelho de Lisboa.

2 — A administração poderá livremente deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento de qualquer órgão social.

3 — Fica também desde já autorizada a criação de sucursais, agências ou outras formas de representação sem necessidade de intervenção de outros órgãos.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a realização de estudos e elaboração de projectos de arquitectura, arquitectura de interiores, direcção de obras e responsabilidade técnica dos mesmos.

ARTIGO 3.º

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto diferente do que por si é prosseguido e mesmo como sócia de responsabilidade ilimitada, bem como pode participar em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

O capital social é de cinquenta mil euros, dividido e representado por cinquenta mil acções do valor nominal de um euro cada uma, e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

ARTIGO 5.º

As acções são representadas em títulos de 1, 5, 10, 50 ou 100 acções, serão nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis, correndo a cargo dos accionistas as despesas de conversão dos títulos.

ARTIGO 6.º

Os lucros líquidos, depois de preenchida a reserva legal e pagas as remunerações aos corpos sociais, serão destinados a reservas livres, salvo deliberação em contrário da assembleia geral dos accionistas.

ARTIGO 7.º

A administração dos negócios sociais incumbe a um administrador único eleito por quatro anos, sendo desde já designado para o desempenho dessas funções o accionista Fernando Jorge Gaspar Correia.

ARTIGO 8.º

Compete ao administrador único a gestão dos negócios sociais e em especial:

- Representar a sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele, e comprometer-se em arbitragens;
- Adquirir, vender, hipotecar ou por qualquer forma alienar ou onerar, quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios;
- Nomear e despedir quaisquer empregados e constituir mandatários com a extensão de poderes que entender convenientes;
- Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura do administrador único.

2 — A sociedade obrigar-se-á também pela assinatura de qualquer procurador, no âmbito e com as limitações constantes do respectivo mandato.

ARTIGO 10.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e a um suplente, eleitos pela assembleia geral por períodos de dois anos.

2 — Desde já ficam designadas para o desempenho dessas funções a sociedade J. Bastos & C. Sousa Góis, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada pelo Dr. Jaime Bastos, como efectivo, e o Dr. Carlos Pedro Machado Sousa Góis, como suplente, ambos revisores oficiais de contas e residentes na Rua de São Domingos de Benfca, 33, 2.º, letra C, em Lisboa.

ARTIGO 11.º

Os accionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais, por procurador, bastando para o efeito a apresentação, de uma carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, indicando o representante e assinada pelo respectivo accionista.

ARTIGO 12.º

Sempre que a lei não impuser outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada a remeter, com 15 dias de antecedência, constantes do respectivo livro de registos.

ARTIGO 13.º

As assembleias gerais ordinárias reunir-se-ão nos primeiros três meses de cada ano e terão por objecto:

- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- Deliberar sobre a proposta de resultados;
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- Proceder às eleições que sejam da sua competência;
- Tratar de qualquer assunto que seja incluído na ordem de trabalhos.

Administração: administrador único eleito por quatro anos.

Fiscalização: fiscal único eleito por dois anos.

Forma de obrigar: com a assinatura do administrador único ou com a assinatura de qualquer procurador no âmbito dos poderes constantes da procuração.

Administrador único — Fernando Jorge Gaspar Correia, para o quadriénio de 2004-2007.

Fiscal único: efectivo — J. Bastos & C. Sousa Góis, SROC, Rua de São Domingos de Benfca, 33, 3.º, A, Lisboa; suplente — Carlos Pedro Machado de Sousa Góis, revisor oficial de contas, com o mesmo domicílio, para o biénio de 2004-2005.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.
2009458516

ENEKAY TRADING, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 105/050202; identificação de pessoa colectiva n.º 507074904; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/050202.